



LEI ORDINÁRIA Nº 2249

de 09 de abril de 2012

Altera a Lei nº. 1.562, de 5 de Outubro de 1.998, que Cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Aprovou a presente Lei.

Art. 1º..

O Artigo 3º. e o Parágrafo Único do artigo 7º., ambos da Lei nº. 1.562, de 5 de Outubro de 1.998, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º..

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul (JARI/CORUMBÁ-MS), é composta por três membros efetivos e um Secretário Executivo, sendo:

I.

Um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade, indicado pelo Prefeito Municipal;

II.

Um representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito;

III.

Um representante dos condutores de Veículos Rodoviários de Corumbá, com Indicação do Poder Legislativo.

.....

Art. 7º..

(.....)

Parágrafo único .

Os membros de JARI/CORUMBÁ-MS., não têm vínculo jurídico com o Município de Corumbá de natureza Estatutária, Trabalhista ou qualquer outro, fazendo jus, somente, a título de gratificação, por Sessão que participar, individualmente, à quantia equivalente a 150 VRM - Valor de Referência do Município de Corumbá, instituído pelo Artigo 901 da Lei Complementar nº. 100, de 22 de Dezembro de 2.006.

Art. 2º..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de Abril de 2.012.

Evander Vendramini Duran
Presidente

Lei Ordinária Nº 2249/2012 - 09 de abril de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em